



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES (FUNGOTA ARARAQUARA)  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2025**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço**

**MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipos para soluções parenterais, com cessão de bomba de infusão em comodato, para atender as unidades gestadas pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha - FUNGOTA, conforme especificações contidas no anexo I, termo de referência, por um período de 12 meses.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 92.424,00 (Noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos créditos sob classificação funcional programática do orçamento da FunGOTA.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: <b>21/03/2025, às 08 horas e 30 minutos</b>	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: <b>21/03/2025, às 08 horas e 30 minutos</b>	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Banco do Brasil - ID 1065004 ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="https://licitacoes-e2.bb.com.br/">https://licitacoes-e2.bb.com.br/</a>	
<b>Dados para contato</b>	
e-mail: <a href="mailto:comprasfungota@araraquara.sp.gov.br">comprasfungota@araraquara.sp.gov.br</a>	email: <a href="mailto:apoiocompras2fungota@araraquara.sp.gov.br">apoiocompras2fungota@araraquara.sp.gov.br</a>
Fone: (16) 3305-1530 ramal 1585 e 1596	

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

**CONDUÇÃO DO PREGÃO:** Este certame será conduzido pela Pregoeira, **Sra. ELENILZE MARA DOS SANTOS - Matrícula nº 2992**, auxiliado pela Equipe de Apoio, **Sra. CAMILA DA CRUZ MARTINS - Matrícula nº 23965**, **Sr. THALES ANDRE SILVEIRA SALVETTI - Matrícula nº 32018** ou/e **Sr. ROGÉRIO LUIZ PRETI - Matrícula nº 18252** ou/e **Sr. BRUNO LUIZ DA ROCHA - Matrícula nº 2674**.

**GERÊNCIA REQUISITANTE:** **Diretoria Técnica Hospitalar**

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES VOVÓ MOCINHA, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA ARARAQUARA)** CNPJ: 14.986.862/0001-40, entidade pública de direito privado municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Rua Carlos Gomes, 1610, Centro, Araraquara/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para fornecimento de equipos para soluções parenterais, com cessão de bomba de infusão em comodato, para atender as unidades gestadas pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha**



- FUNGOTA, conforme especificações contidas no anexo I, termo de referência, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2. A licitação será realizada em um lote com dois itens.**

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão, todos os interessados que atenderem às exigências deste Edital e tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e **cumpra todas as exigências do Termo de Referência e que atendam aos requisitos de Habilitação previstos neste Edital.**

**2.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

**2.3. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.3.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.3.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.3.3.** Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**2.3.4.** Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**2.3.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.3.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.3.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.3.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio; de acordo com - art. 15 da lei 14.133)

**2.3.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.3.11.** Não poderão participar as licitantes que estejam em recuperação extrajudicial.

**2.3.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.4.** O impedimento de que trata o item 2.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.5.** A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**



**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

**3.2.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

**3.2.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3.** A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.5.1.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.3.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**3.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.7.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.8.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

**3.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o **licitante encaminhará declaração**, em conformidade com os itens abaixo:

**4.3.1.** Declaração da Licitante de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (ANEXO III)

**4.3.2.** Declaração da Licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#) (ANEXO IV);

**4.3.3.** Declaração da Licitante de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#); (ANEXO V)

**4.3.4.** Declaração da Licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO VI)

**4.3.5.** Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração (ANEXO VII);

**4.3.6.** Declaração de Enquadramento para ME ou EPP, caso a licitante tenha declarado que é beneficiária da LC 123/2024 (ANEXO VIII);

**4.3.7.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação específica para Microempresas (ME) OU Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso a licitante tenha declarado que é beneficiária da LC 123/2024 (ANEXO IX);

**4.3.8.** **Demais declarações e documentos exigidos pelo edital para esta fase licitatória.**

**4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em **campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**4.6.** Nos casos onde as declarações solicitadas nos anexos forem assinadas de forma digital, **deverá** a licitante encaminhar cópia do certificado digital/relatório que comprove a validade da assinatura.

**4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 4.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> na opção Anexo Proposta, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta de preços deverá conter:
- 5.2.1.** valor unitário, e valor total do item (planilha);
  - 5.2.2.** Quantidade cotada, devendo respeitar o solicitado no termo de referencia
- 5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o



que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

**5.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.9.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.9.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**5.10.** No caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

**5.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.12.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**5.13.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **de R\$ 0,01**

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais

licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**6.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.19.2.2.** empresas brasileiras;

**6.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.20.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**6.20.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.20.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.20.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Cadastro de penalidade no âmbito municipal;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.4.1.** conter vícios insanáveis;

**7.4.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.4.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.4.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.4.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.5.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.5.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.5.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.5.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.7.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado. **(assinalar no item 2.3.9)**

**8.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo nos termos do artigo 15 da Lei 14133/2,1 para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por fotocópia.

**8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação **deverão ser anexados pelo licitante no campo anexo de habilitação.**

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

**8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.10.** Por se tratar de prestação de serviços em local externo não é necessário a avaliação prévia do local de execução.

**8.11.** O licitante ao momento em que registrar sua proposta no sistema, deverá anexar os documentos de Habilitação no campo Anexo da Habilitação,

**8.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.13.** Caso não tenha sido anexado os Documentos de Habilitação junto com a Proposta ou os documentos que não estejam contemplados nos anexos ou nos itens seguintes, serão

enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.14.** A verificação ou a exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.15.** O licitante deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item, em sua forma original ou em fotocópia autenticada.

**8.15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 DA LEI FEDERAL Nº 14/133/2021):**

**8.15.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**8.15.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**8.15.1.2.1.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**8.15.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

**8.15.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.15.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.15.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):**

**8.15.2.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.15.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.15.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

**8.15.2.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;

**8.15.2.3.2.** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da localidade da licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

**8.15.2.4.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**8.15.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de

1º de maio de 1943, mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**8.15.2.6.** Declaração Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º Da Constituição Federal (Anexo IX);

**8.15.2.7.** Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

**8.15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA R (ART. 69 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):**

**8.15.3.1.** Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.15.3.2.** Certidão negativa de **recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.15.3.2.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deverá o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

**8.15.4. Declarações do item 5.4 deste Edital.**

**8.15.5.** Caso o licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação do item 9.12 deste Edital, o pregoeiro o excluirá do certame mediante decisão motivada e examinará a proposta do licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

**8.15.6.** Após a conferência dos documentos de habilitação da licitante vencedora, a mesma deverá encaminhar os originais, via correio no prazo máximo de até 03 (três) dias. O endereço para o envio dos documentos é o seguinte: Av. Duque de Caxias, 710 – centro – Araraquara/SP Cep: 14801-120

**8.15.7.** Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas à comprovação de regularidade fiscal somente será exigida antes da Homologação do presente certame. No entanto, deverão elas apresentar os documentos referentes à **regularidade fiscal**, mesmo que este apresente alguma restrição.

**8.15.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.15.9.** **A não regularização da documentação, no prazo acima assinalado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

**8.15.10.** Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**8.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do **art. 23 da Lei Municipal 7.326/2010.**

**8.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

**8.18.1.** A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou

privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

**8.18.2.** Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a licitante prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação

**8.18.3.** A comprovação a que se refere o item 8.18.2. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

**8.18.4.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

**8.18.5.** Além destas, para assinatura do contrato será exigido, apenas para o licitante vencedor, os seguintes documentos:

- a. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária (Municipal) ou documento equivalente.
- b. Alvará de Funcionamento.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**9.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados **em campo próprio do sistema**.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 10.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 10.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 10.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 10.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
  - 10.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5.** fraudar a licitação
- 10.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 10.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 10.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 10.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 10.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1.** advertência;
  - 10.2.2.** multa;
  - 10.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
  - 10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto.
  - 10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.
  - 10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **.... (.....) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.
  - 10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.
- 10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o **órgão ou entidade**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**10.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais **empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à **Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – FunGOTA Araraquara**.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [comprasfungota@araraquara.sp.gov.br](mailto:comprasfungota@araraquara.sp.gov.br) ou [apoiocompras2fungota@araraquara.sp.gov.br](mailto:apoiocompras2fungota@araraquara.sp.gov.br)



**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.9.1** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://fungota.araraquara.sp.gov.br/>

**12.10.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**12.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**12.11.2.** ANEXO II – Minuta do Contrato

**12.11.3.** ANEXO III – Modelo Declaração de que Concorde com as Condições do Edital e Cumpre os Requisitos de Habilitação

**12.11.4.** ANEXO IV – Modelo Declaração Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

**12.11.5.** ANEXO V – Modelo Declaração Cumprimento do Disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal

**12.11.6.** ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos

**12.11.7.** ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar

**12.11.8.** ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP

**12.11.9.** ANEXO IX – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação Específica para Microempresas (ME), ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)



- 12.11.10.** ANEXO X – Modelo de Termo de Consentimento
- 12.11.11.** ANEXO XI – Modelo de Declaração de Proposta Comercial
- 12.11.12.** ANEXO XII – Termo de Ciência e Notificação
- 12.11.13.** ANEXO XIII – Declaração de Documentos a Disposição do TCE

FunGOTA Araraquara, **07 de março de 2025.**

EMANUELLE LAURENTI  
Diretora Executiva  
FUNGOTA



**ANEXO II  
MINUTA TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO: 000/2025 fls. xx a xx  
PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2025**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES VOVÓ MOCINHA, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA ARARAQUARA)**, CNPJ: 14.986.862/0001-40, entidade pública de direito privado municipal, situado sediado à Rua São Bento, 1610, Centro, Araraquara/SP CEP: 14.801-340, devidamente representada neste ato pelo Diretor Executivo XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, por seu representante legal, XXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam proceder, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, respeitados os itens e condições constantes do Edital, seus Anexos e da Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em **xx/xx/2024** e observados os parâmetros traçados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, ficando igualmente as partes sujeitas às cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. **Contratação de empresa para fornecimento de equipos para soluções parenterais, com cessão de bomba de infusão em comodato, para atender as unidades gestadas pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha - FUNGOTA, conforme especificações contidas no anexo I, termo de referência, por um período de 12 meses.**

1.2. Objeto da contratação:

**1.2.1 Materiais:**

**1200 unid. Equipo bomba para soluções parenterais fotossensível.**

**2400 unid. Equipo bomba para soluções parenterais**

**1.2.2 Equipamentos em comodato: 70 unid. de bombas de infusão conforme descrito no Termo de Referência.**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O regime de execução contratual, **modelo de gestão e de execução**, assim como os prazos e condições de prestação, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

2.2. A prestação dos serviços deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela **CONTRATADA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA CONTRATO**, sendo vedado a **CONTRATADA** fazer qualquer modificação sem autorização da **CONTRATANTE**.



2.3. Os serviços só poderão ser executados pela **CONTRATADA**, não sendo admitida subcontratação do objeto contratual.

2.5. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços prestados, a **CONTRATADA** será obrigada a readequá-los, sob pena de sujeitar-se não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas neste contrato, mas também às sanções constantes na Resolução FunGOTA 01/2020, que estabelece o Procedimento para Apuração de Responsabilidade (PAR) a ser aplicado em todas as licitações e contratos celebrados pela Fundação e demais legislações aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. A **CONTRATADA** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a notificação, para assinar o contrato ou para aceitar e retirar o instrumento equivalente, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

3.1.1. O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

3.2. A vigência contratual corresponde a **12 (doze) meses** contados do [REDACTED], podendo ser prorrogada sucessivamente por até 10 anos, nos termos dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.7. A **CONTRATADA** deverá promover ao término do contrato celebrado com a FunGOTA ou mesmo em caso de renovação, o termo de quitação dos contratos de trabalhos de cada um de seus colaboradores perante o sindicato representativo da categoria na região de Araraquara, conforme prevê a Consolidação das Leis do Trabalho em seu Artigo 507-B;



#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1. O valor da contratação estimada é de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), conforme rateio entre os órgãos abaixo, devendo ser pago de acordo com a quantidade de equipamentos entregues e comprovado através de relatório/empenho/nota fiscal. .

Maternidade:

UR Melhado:

Upas ( Central / Vila Xavier/ Vale verde):

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Em caso de renovação contratual, os índices que a serem aplicados para o reajuste são:

a) Havendo prorrogação, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante aplicação da variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP- M (Fundação Getúlio Vargas - FGV) no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

b) Envio da Planilha Geral de Custos e Composição de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

4.4. A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida em nome da **CONTRATADA**, destacando em seu corpo o número de contrato/empenho, a modalidade licitatória e o número da licitação.

4.5. A Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: [nfungota@araraquara.sp.gov.br](mailto:nfungota@araraquara.sp.gov.br)

4.6. Junto da Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação (mês/referente):

a) Relatório de bombas entregues através de comodato conforme termo de referencia

4.7. Também vinculada à fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar no corpo da Nota Fiscal as seguintes retenções: **ISSQN, INSS e IRPJ**, quando estas forem obrigatórias. Em caso negativo, a **CONTRATADA** deverá apresentar declaração formal de que é beneficiária de tais isenções.

4.8. O pagamento da fatura dependerá da apresentação dos documentos mencionados na Cláusula 4.6.

4.9. Os pagamentos serão efetuados **no 5º (quinto) dia útil** após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas.

4.10. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a **CONTRATADA** informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

4.11. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo ao **CONTRATANTE** exclusivamente o pagamento da importância contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos sob nº 10.302.0115.2.006 Maternidade – 10.302.0126.2.002 UR Melhado – 10.302.0124.2.007 Upas - categoria econômica nº 339039000 do orçamento da FunGOTA para o exercício de 2025.



## CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO

6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada renovação contratual a Planilha Geral de Custos e Composição de Preços atualizada.

6.2. Para solicitar a repactuação, a **CONTRATADA** deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

6.3. A repactuação será precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção, ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação mencionado na cláusula anterior será de 01 (um) mês contado da data do fornecimento da documentação acima mencionada.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

7.2. Caso a **CONTRATADA** efetue o depósito da garantia na conta acima referenciada, deverá encaminhar o comprovante do depósito para o Setor de Contratos e Licitações ou apresentar o respectivo comprovante na assinatura do contrato.

7.3. No caso de fiança bancária ou seguro-garantia, os efeitos das respectivas apólices, deverão **abranjer além dos serviços contratados, as contribuições sociais e previdenciárias e possíveis reclamações trabalhistas** e o prazo de validade do termo ou da apólice **deverá corresponder ao período de vigência do contrato.**

7.4. A caução será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, mediante requerimento endereçado ao Diretor Executivo **no prazo de até 15 (quinze) dias contados do término do primeiro, após o que o instrumento da apólice de Seguro-garantia ou de Fiança bancária será inutilizado.**

7.5. A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada pela variação da UFM ocorrida entre a data do depósito e a data da restituição, ou por outro dispositivo legal, estabelecido pelo Governo Federal, caso essa venha a ser extinta.

7.6. Qualquer alteração na execução do contrato, obrigatoriamente alterará as condições da garantia, devendo o referido instrumento ser apresentado **no ato da assinatura do termo aditivo.**

7.7. Quando da renovação contratual, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia, desde que mantidas as mesmas condições e cobertura da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

7.8. Para liberação da caução, a fiscalização atestará que os serviços prestados atenderam plenamente ao solicitado, do contrário a **CONTRATADA** dentro desse prazo, será obrigada a refazê-los caso sejam necessários, ficando para isso obrigada a obedecer aos prazos e multas de acordo com o já estipulado nesse edital.

7.9. A não prestação da garantia na forma acima apresentada, equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a **CONTRATADA** a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização contratual será efetuada por representantes nomeados pela FUNDAÇÃO, a saber:

I - Fiscal Técnico, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matr. xxxxxxx, cujas atribuições são as seguintes:

1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;
2. anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
3. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
4. informar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
5. comunicar imediatamente ao gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas estabelecidas;
6. fiscalizar a execução do Contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a FUNDAÇÃO, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de Contrato para ratificação;
7. comunicar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
8. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do Contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no item 8.2, g), deste Contrato;
9. Auxiliar o gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, conforme o disposto no item 8.2, h), deste Contrato; e
10. realizar o recebimento provisório do objeto do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

II - Fiscal administrativo, Sra. Lidiana Tedeschi, matr. 31992, cujas atribuições são as seguintes:

1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao Contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
2. verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
3. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
4. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
5. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do Contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no item 8.2, g), deste Contrato;
6. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no item 8.2, h), deste Contrato; e
7. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.2. A gestão contratual será efetuada pelo Gestor de Contratos da Administração, Sr. Thales André Silveira Salvetti, matr. 32018, cujas atribuições compreendem:

1. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
4. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com



vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da FUNDAÇÃO;

5.coordernar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, dentre outros, se for o caso;

6.elaborar o relatório final sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da FUNDAÇÃO;

7.coordernar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

8.emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

9.realizar o recebimento definitivo do objeto do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

10.tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS**

9.1. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às cláusulas deste Contrato, do Edital, dos Anexos e da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sendo vedado a **CONTRATADA** fazer qualquer modificação nele sem o expreso consentimento da **CONTRATANTE**.

9.2. Por conta exclusiva da **CONTRATADA** correrão todos os ônus, tributos, encargos, contribuições ou quais outras responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial e social, cabendo a ela saldá-las diretamente junto a quem de direito, salvo a sua eventual retenção ou desconto pelo **CONTRATANTE**, por disposição lego-contratual.

9.3. Fica a **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.4. Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista na Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.5. A Licitante ou a **CONTRATADA** será responsabilizado administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. A Licitante sujeitar-se-á ainda as sanções de: Advertência, Multa, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

9.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de **10% (dez por cento)** do valor correspondente à parte não cumprida da obrigação.

9.8. Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.

9.9. Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, cuja sanção pecuniária não esteja prevista nos parágrafos anteriores, o valor desta poderá corresponder em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.



9.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da FunGOTA.

9.11. Da aplicação da sanção de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

9.12. O recurso que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO**

10.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais), a **CONTRATADA** autoriza a FunGOTA a utilizar as informações relativas a sua identificação e qualificação, constantes de seu Contrato Social, do Instrumento de sua Constituição, de sua proposta, do instrumento de seu credenciamento e demais documentos apresentados para sua participação no presente certame licitatório e celebração do Termo de Contrato.

10.2. Autoriza ainda, se necessário, a utilizar a identificação e qualificação dos sócios, dos dirigentes ou dos representantes legais da sociedade, outorgantes dos instrumentos necessários à participação da empresa na licitação e na celebração do presente contrato.

10.3. As informações prestadas, relativas à empresa **CONTRATADA** ou de seus responsáveis legais, utilizadas no procedimento licitatório e neste instrumento contratual, conforme exigência constante na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser encaminhadas, mediante requisição, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicadas no jornal diário que publica os Atos Oficiais, no sítio eletrônico da Fundação e em seu Portal da Transparência, conforme determina a Lei Complementar nº 131/2009.

10.4. As informações colhidas da **CONTRATADA** e de seus responsáveis legais serão mantidas nos autos do Processo Licitatório e nos arquivos digitais da Fundação.

10.5. Os representantes legais da **CONTRATADA**, bem como seus administradores poderão a qualquer tempo consultar os autos do processo licitatório, bem como acessar o Portal da Transparência da Fundação, em seu sítio eletrônico, cujo endereço é <http://fungota.araraquara.sp.gov.br/> acessar transparência nos quais encontram-se disponibilizadas as informações do processo licitatório e desta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

11.1. Nos casos de rescisão serão observados o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. O Foro da Comarca de Araraquara será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento deste Contrato.



## DISPOSIÇÕES FINAIS

E por assim estarem justas acordadas e contratadas, na melhor forma de direito, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições constantes das cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

FunGOTA Araraquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025,

### **CONTRATANTE**

Fundação Municipal Irene Siqueira Alves (FunGOTA Araraquara)

[Nome do Diretor]

Diretor Executivo

### **CONTRATADA**

Empresa ...

[nome do Representante Legal]

Representante Legal

Testemunha 1 [nome completo, CPF]

Testemunha 2 [nome completo, CPF]



## **ROL DE DOCUMENTOS (anexo I do contrato)**

### **1. Início do contrato (junto com a nota fiscal/fatura):**

- Relatório de bombas entregues através de comodato conforme termo de referência, assim como seu nº de série.

## **Proteção de Dados (anexo II do contrato)**

### **CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso venham a causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (e outros que tiver acesso por decorrência da contratação).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acesso não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. A CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicada da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.



**OBS.:** esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

### ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 002/2025  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** 002/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipos para soluções parenterais, com cessão de bomba de infusão em comodato, para atender as unidades gestadas pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha - FUNGOTA, conforme especificações contidas no anexo I, termo de referência, por um período de 12 meses.

### **DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Fundação Municipal Irene Siqueira Alves (FunGOTA Araraquara)

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO (AMOS)** que, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social), está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Assinatura do representante legal



OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

#### ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipos para soluções parenterais, com cessão de bomba de infusão em comodato, para atender as unidades gestadas pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha - FUNGOTA, conforme especificações contidas no anexo I, termo de referência, por um período de 12 meses.

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_. Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

#### ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipos para soluções parenterais, com cessão de bomba de infusão em comodato, para atender as unidades gestadas pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha - FUNGOTA, conforme especificações contidas no anexo I, termo de referência, por um período de 12 meses.

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOS INCISOS III e IV DO ART. 1º e NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_. Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

Local e Data

Assinatura do representante legal



OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

#### ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para soluções parenterais, com cessão de bomba de infusão em comodato, para atender as unidades gestadas pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha - FUNGOTA, conforme especificações contidas no anexo I, termo de referência, por um período de 12 meses.

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.

Local e Data

Assinatura do representante legal



**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**

#### **ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 002/2025  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** 002/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipos para soluções parenterais, com cessão de bomba de infusão em comodato, para atender as unidades gestadas pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha - FUNGOTA, conforme especificações contidas no anexo I, termo de referência, por um período de 12 meses.

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo, cidade, estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Local e Data

Assinatura do representante legal



**OBS: esta declaração deverá ser original e em papel timbrado da empresa**

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 002/2025  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** 002/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipos para soluções parenterais, com cessão de bomba de infusão em comodato, para atender as unidades gestadas pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha - FUNGOTA, conforme especificações contidas no anexo I, termo de referência, por um período de 12 meses.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por meio de seu Representante Legal, Sr. \_\_\_\_\_, e Contador ou Técnico em Contabilidade, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

(  ) **REENQUADRAMENTO.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE**  
**(SE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA OU COM O ORIGINAL)**



**NOME COMPLETO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE E ASSINATURA DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE DA EMPRESA.**

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 002/2025  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** 002/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipos para soluções parenterais, com cessão de bomba de infusão em comodato, para atender as unidades gestadas pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha - FUNGOTA, conforme especificações contidas no anexo I, termo de referência, por um período de 12 meses.

Pelo presente, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ – sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina o presente.

..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



## ANEXO X

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 002/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 002/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipos para soluções parenterais, com cessão de bomba de infusão em comodato, para atender as unidades gestadas pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha - FUNGOTA, conforme especificações contidas no anexo I, termo de referência, por um período de 12 meses.

### MODELO DE TERMO DE CONSENTIMENTO

**EMPRESA LICITANTE:** (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com Inscrição Estadual nº ....., estabelecida na cidade de ....., na Rua/Av. .... nº ....., CEP nº .....,

**REPRESENTANTE LEGAL:** (nome completo), brasileiro, casado/solteiro, portador da cédula de Identidade RG nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado em .....(SP), à Rua/Av. ...., nº ....., CEP .....-.....

Através do presente termo, a empresa licitante acima identificada, com fundamento na Lei Federal nº 13.709/2018 e, considerando as exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 131/2009, **AUTORIZA**, em razão do presente Processo Licitatório, a **FunGOTA – Araraquara**, inscrito no CPF/MF sob o nº 14.986.862/0001-40, com sede à Rua Carlos Gomes nº 1610, em Araraquara (SP), dispor das informações apresentadas nos documentos necessários à sua participação no certame, bem como a de seus representantes legais, que ficarão arquivadas nos autos do processo licitatório para atendimento das exigências legais.

Local e Data

---

Empresa Licitante – Razão Social  
Representante Legal



## ANEXO XI

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 002/2025  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** 002/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipos para soluções parenterais, com cessão de bomba de infusão em comodato, para atender as unidades gestadas pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha - FUNGOTA, conforme especificações contidas no anexo I, termo de referência, por um período de 12 meses.

### MODELO DE DECLARAÇÃO – PROPOSTA COMERCIAL

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento ao objeto acima citado.

Declara que atenderá os procedimentos descritos no Anexo I – Termo de Referência.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a efetuar a prestação de serviços, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas formas da lei.

#### HOSPITAL MATERNIDADE GOTA DE LEITE – Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”

REQ.	ITEM	QTD.	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT. (Maximo)	VALOR 12 MESES (Maximo)
18/20225	01	500	unid	EQUIPO BOMBA PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEL.		
18/20225	02	1.000	unid	EQUIPO BOMBA PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS.		
<b>VALOR MATERNIDADE</b>						

#### UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DE ARARAQUARA:

UPA VILA XAVIER “Doutor Alonso Martinez”;

UPA CENTRAL “Amélia Bernardino Cutrale”;

UPA DO VALE VERDE “Nefália de Oliveira Lauar”.

REQ.	ITEM	QTD.	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT. (Maximo)	VALOR 12 MESES (Maximo)
18/20225	01	600	unid	EQUIPO BOMBA PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEL.		
18/20225	02	1200	unid	EQUIPO BOMBA PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS.		
<b>VALOR UPAS</b>						



HOSPITAL MELHADO - Unidade de retaguarda à urgências e diagnósticos “Dr. José Roberto Poletti”.

REQ.	ITEM	QTD.	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT. (Maximo)	VALOR 12 MESES (Maximo)
18/20225	01	100	unid	EQUIPO BOMBA PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEL.		
18/20225	02	200	unid	EQUIPO BOMBA PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS.		
<b>VALOR UR MELHADO</b>						

Local e Data

Assinatura do representante legal



**(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

## ANEXO XII

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 002/2025  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** 002/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipos para soluções parenterais, com cessão de bomba de infusão em comodato, para atender as unidades gestadas pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha - FUNGOTA, conforme especificações contidas no anexo I, termo de referência, por um período de 12 meses.

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

**CONTRATANTE:**  
**CONTRATADO:**  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**  
**OBJETO:**  
**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/E-mail:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)**



### ANEXO XIII

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 002/2025  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** 002/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipos para soluções parenterais, com cessão de bomba de infusão em comodato, para atender as unidades gestadas pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha - FUNGOTA, conforme especificações contidas no anexo I, termo de referência, por um período de 12 meses.

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

**CONTRATANTE:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaramos, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:**

**NOME:**

**CARGO:**

**E-MAIL:**

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_